

COMUNICAÇÃO IX CONGRESSO DA ORDEM DOS ADVOGADOS

2.ª SECÇÃO - O EXERCÍCIO DIGNO DA PROFISSÃO

DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PROFISSÃO

Se nos meus tempos de Advogada-Estagiária, eu perfilhava da ideia de pugnar por um Sistema Judicial forte, hoje bato-me não só pelo mesmo como também, por uma Ordem dos Advogados imbatível.

Tem-se varrido para debaixo do tapete as verdadeiras patologias da Advocacia. Ignorados foram diversos mecanismos aptos a colocar esta via profissionalizante num patamar de topo. Ferramentas, inclusive, aprovadas em Congressos anteriores, mas que nunca foram postas em prática.

Ao dia a que chegámos hoje, o estado vital da Advocacia carece de uma reviravolta gritante e já não somente de reflexões profundas. É preciso fazer!

Tentar combater o que é impossível já deter, sempre será uma profunda perda de tempo. Os resultados da inércia – senão mesmo incúria –, dos Advogados estão à vista. O tempo é de agir! O momento é o agora!

A concorrência há muito que ultrapassou o seio da Classe. Nos dias de hoje, ela faz-se ante agentes externos. Com terceiros que são tudo menos Advogados. A Procuradoria Ilícita sempre existiu e nunca nada do que foi feito foi suficientemente forte para a combater. Corremos mesmo o risco de o tipo legal de crime deixar de estar consagrado. Deixou de bastar proibir terceiros – condenando muito raramente prevaricadores –, sensibilizar cidadãos a fazerem-se acompanhar nos momentos capitais das suas vidas por Advogado; e, deixou de ser suficiente, defender a intervenção obrigatória dos Advogados em qualquer tipo de negócio jurídico bem como, a defesa no que concerne à aposição de uma vinheta jurídica, física ou eletrónica, consoante os casos.

Nada disto é já suficiente! As mudanças, fruto das mais recentes alterações legislativas, estão não só à antecâmara, como entraram porta dentro dos Advogados. E, com vários avisos prévios!

Aprendi e cresci profissionalmente com o meu Patrono ao ouvir dizer que, o Cliente é o pior inimigo do Advogado. Constato, hoje, que o Advogado assumiu também o papel de inimigo de si próprio.

Há que perder o pudor de uma vez por todas de falarmos em negócio dentro da Advocacia. O escritório de cada Advogado é o seu negócio. O seu ganha-pão. O seu modo de subsistência. A defesa intransigente dos Direitos, Liberdades e Garantias dos Cidadãos, não poderá ser nunca um bem maior do que a sobrevivência dos Advogados. Os Cidadãos carecem e têm direito a terem Advogados sãos. Porque neste momento, é exatamente isto que, hoje aqui verdadeiramente tratamos: a sobrevivência vital da Advocacia Portuguesa, composta por todos nós, um por um.

Todos por todos é o que devemos ser a partir do dia de hoje!

Os Advogados não estão amordaçados como parece que alguns pretendem fazer crer. Ser Advogado é um modo de vida. O Advogado é um ser criativo por natureza e em constante mutação. Os tempos mudaram! A Advocacia não se pode alhear à mudança presente. Há que aceitar a mesma e co-criar a realidade que queremos para as nossas vidas.

O Mercado, os Clientes, para todo o tipo de escritórios — que os há —, escolherão os melhores! E apenas estes vão conseguir sobreviver. Aqueles que encararem definitivamente a Advocacia não só como uma nobre missão, mas também como um negócio. Negócio este com especificidades e regras muito próprias.

A Advocacia tem de ganhar força junto do poder político para que possa ser ouvida com o respeito e a dignidade que merece. Para que não pereça. Aceitar isto, é dar dois passos à frente.

Deste modo,

CONCLUSÕES

- 1.^a Os Advogados têm direito a estar em condições igualitárias de força publicitária em relação à sua concorrência. Pelo que, deve ser ultrapassada a ideia tradicional de que a única forma de publicidade digna é a mera aposição de uma placa na parede da porta do escritório do Advogado.
- 2.^a Novas formas de divulgação da actividade que cada Advogado exerce, devem ser criadas e implementadas sem nunca esquecer ou até mesmo violar o cerne de todo o nosso Estatuto, sobretudo a Deontologia Profissional e a Ética pelas quais o Advogado sempre se deve pautar.
- 3.^a De forma a que a Advocacia ganhe força junto ao poder político, deverá ser criada a figura do Curador, num sistema de Curadoria Externa. Vinculativa quanto à sua audição, mas não obrigatória quanto à aplicação e submissão da sua valoração plasmada no seu Parecer.

Coimbra, 14 de Junho de 2023

Marta Pinto Figueira

Céd. Prof. n.º 57268C